Autoria:	NEI FONTES DE AGUIAR
Orientador:	Prof. Mestre Cristiano José Martins de Oliveira
	POSSE REGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO E LEGÍTIMA DEFESA DA PROPRIEDADE
	O Estatuto do Desarmamento, instituído na Lei nº 10.826/2003, desarmou a população brasileira honesta, restringiu a aquisição de posse de arma de fogo de uso permitido e facilitou a incidência da prática de crimes patrimoniais por meliantes, seja em área urbana ou rural, impossibilitando e cerceando o cidadão honesto de defender e de preservar a integridade de seu patrimônio, da sua vida e da sua família em face da ação delituosa perpetrada pelos criminosos. O objetivo deste trabalho é demonstrar a evolução das armas de fogo e suas características, bem como a legislação a respeito, frisando-se a necessidade de alterações na legislação vigente com a finalidade de facilitar ao cidadão honesto à obtenção da posse regular da arma de fogo e o preenchimento dos requisitos necessários para que se utilize da arma de fogo com a finalidade de preservar a inviolabilidade do domicílio diante do uso do instituto da legítima defesa, de forma moderada, preceituada e assegurada pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5°, inciso XI.
Data da defesa:	20 de novembro de 2018